

ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO
CURSO DE INSTRUTOR DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO

**TRADUÇÃO E COMENTÁRIOS AOS NOVOS DISPOSITIVOS DO
REGULAMENTO DE CCE FEI 2018**

IGOR DE LIMA AGRA

RIO DE JANEIRO
2018

IGOR DE LIMA AGRA

**TRADUÇÃO E COMENTÁRIOS AOS NOVOS DISPOSITIVOS DO
REGULAMENTO DE CCE FEI 2018**

Monografia apresentada à Escola de Equitação
do Exército como requisito parcial à obtenção do
título de bacharel em Direito.

Orientador: 1º Ten Cav Eric Blas Ramirez.

RIO DE JANEIRO

2018

2º Ten PMPE IGOR DE LIMA AGRA

**TRADUÇÃO E COMENTÁRIOS AOS NOVOS DISPOSITIVOS DO
REGULAMENTO DE CCE FEI 2018**

Aprovado em: ____/____/____

Comissão de Avaliação

MCLELLAND MOZART DINIZ SOARES - Cap Cav
Bacharel em Ciências Militares
Presidente/EsEqEx

ERIC BLAS RAMIREZ – 1º Ten Cav
Bacharel em Ciências Militares
1º Membro (orientador)/EsEqEx

MATEUS SÊDA CAMILO - 1º Ten Cav
Bacharel em Ciências Militares
2º Membro/EsEqEx

A Escola de Equitação do Exército não aprova nem reprova as opiniões emitidas nesse trabalho, que são de responsabilidade exclusiva do autor.

AGRADECIMENTOS

A minha família, em especial ao meu avô Bernardo, eterna fonte de inspiração e exemplo de vida, a quem sempre faço de tudo para poder orgulhar. A minha mãe que sempre foi meu porto seguro durante todo o curso. Ao meu pai, que me ensinou a montar e compartilha comigo a paixão e admiração pelo cavalo.

Aos colegas de turma que tiveram infinita paciência em me ajudar no que podiam.

Aos meus cavalos que compartilharam comigo os momentos mais difíceis, mas também os melhores momentos deste ano, literalmente me carregando pelas fases do curso enquanto aprendíamos diariamente uns com os outros.

A todos os instrutores da Escola de Equitação do Exército.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente, influenciaram para a elaboração desta monografia.

Meu sincero agradecimento a todos!

Provavelmente esqueceremos de alguns amigos e rostos, mas alguns cavalos, seguro que nunca

(Andy Adams)

RESUMO

A Federação Equestre Internacional (FEI), instituição responsável por regulamentar a prática do Concurso Completo de Equitação, também atualiza as regras dessa modalidade com frequência, criando novos dispositivos e extinguindo alguns velhos, lançando um regulamento atualizado anualmente. No entanto, a Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) não acompanhou a atualização com sua tradução para o português, passando a ser um problema para os praticantes da modalidade e organizadores de concursos aqui no Brasil que não dominam a língua inglesa. Partindo disto, observou-se que não adiantava a CBH lançar uma atualização um ano depois, uma vez que a FEI atualizaria novamente e a versão portuguesa mais uma vez continuaria obsoleta, observou-se também que outras federações de outros países acompanharam a tradução e buscou-se, durante este trabalho, de forma sintetizada, comentar os dispositivos que mudaram de 2017 (última atualização CBH), para janeiro de 2018 (última atualização FEI), traduzindo-os pontualmente e, por fim, propondo que seja alterada a dinâmica de como utilizamos o regulamento no Brasil, em especial no Exército Brasileiro e na Escola de Equitação do Exército.

Palavras-chave: Concurso Completo de Equitação; Tradução; Regulamento de CCE 2018 FEI.

ABSTRACT

The International Equestrian Federation (FEI), the institution responsible for regulating the practice of Eventing, also updates the rules of this modality frequently, creating new devices and extinguishing some old ones, releasing an updated regulation annually. However, the Brazilian Confederation of Equestrian (CBH) did not follow the update with its translation into Portuguese, becoming a problem for the practitioners of the sport and organizers of competitions here in Brazil that do not dominate the English language. Based on this, it was noted that it was not appropriate for CBH to launch an update a year later, once the FEI would update again and the Portuguese version would once again continue to be obsolete, it was also observed that other federations from other countries followed the translation and searched in this work, in a synthesized way, to comment on the devices that changed from 2017 (last CBH update), to January 2018 (last FEI update), translating them in a timely manner, and finally proposing to change the dynamics of how we use the regulation in Brazil, especially in the Brazilian Army and in the Army Riding School.

Key words: Eventing; The three day Event; Translation, Eventing Rules.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 UMA ABORDAGEM HISTÓRICA DO CCE NO MUNDO E NO BRASIL	11
1.1 A História do CCE No Mundo	11
1.2 O CCE no Brasil.....	15
2 TRADUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA FEI DO ANO DE 2017 AO ANO DE 2018	19
2.1 Disposições Gerais	19
2.2 Anexos.....	27
3 ANÁLISE DA PROBLEMÁTICA E SOLUÇÃO PRÁTICA	33
2.1 Da CBH e demais entidades ligadas a FEI	33
2.2 Da questão na Escola de Equitação de no Exército Brasileiro.	35
CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS	41

INTRODUÇÃO

Neste trabalho estudaremos a situação fática do regulamento de CCE utilizado pela CBH, procurando traduzir os dispositivos desatualizados e tecer breves comentários a respeito das mudanças. Nesse sentido, serão contrastadas as disposições do regulamento de 2017 (utilizado pela CBH) e o atualizado pela FEI, do corrente ano. Além de

Para tanto, a pesquisa partirá de uma análise comparatória entre os dois regulamentos e apontará entidades de outros países que se adequaram de pronto às atualizações da FEI em seus respectivos idiomas. Em um primeiro momento, faremos um levantamento do histórico do CCE, para tentar entender um pouco da modalidade, onde abordaremos o surgimento do esporte no Brasil e no Mundo.

Superado o levantamento histórico, que será uma parte introdutória do trabalho, será feita a tradução em si e os comentários às mudanças artigo por artigo, de modo a esclarecer o que possa parecer dúbio no novo regulamento.

Ao final, será feita a comparação entre federações e será proposto um método de adaptação para adequar o Exército e os alunos da Escola de Equitação às mudanças anuais propostas pela FEI, ficando assim independentes da morosidade apresentada pela CBH.

1. UMA ABORDAGEM HISTÓRICA DO CCE NO MUNDO E NO BRASIL.

1.1. A HISTÓRIA DO CCE NO MUNDO

Embora nosso tema tenha por objetivo abordar simplesmente a tradução do regulamento de CCE, é de suma importância fazer uma análise histórica para tentar compreender um pouco acerca dessa modalidade olímpica tão exigente com o cavaleiro e com o cavalo que é o Concurso Completo de Equitação.

No presente, este esporte olímpico é amplamente praticado por civis e militares do mundo inteiro, sendo uma das modalidades mais populares dos Esportes Equestres regulados pela FEI (FÉDÉRATION EQUESTRE INTERNATIONALE), o CCE é frequentemente chamado de uma versão equestre do triatlo, por conta das suas diferentes modalidades: Adestramento, Cross Country e Salto e antes de traduzir os dispositivos que regulamentam o esporte, é preciso entender como ele evoluiu de caçadas e origens militares até se tornar um dos eventos mais populares no Jogos Olímpicos

As origens desse esporte remetem, em um primeiro momento, a caça à raposa, por volta do século XIX. Onde o cavalo tinha que perseguir o animal e naturalmente se deparava com obstáculos rústicos, como troncos, valas, rios, etc, e o cavaleiro por sua vez tinha que preparar sua montada para esse tipo de intempérie, do contrário não conseguiria alcançar sua caça. (The Frugal Foxhunter: Hunting in England.)



A tradicional caçada a raposa, já remetia à ideia de um esporte elitizado onde nobres ingleses acompanhados de seus cães perseguiram as raposas sob seus cavalos e o conjunto saltava distintos obstáculos naturais. A partir da segunda metade desse século, a caça começou a ganhar regras e tornou-se um esporte sério, e os nobres praticantes resolveram criar um circuito com obstáculos que reproduzissem as caçadas, estando assim criado o que seria um embrião da etapa de Cross Country do Concurso Completo. (Das guerras gregas a caça à raposa: a incrível origem do hipismo esportivo).

Já no século XX, a modalidade começou a ser praticada por militares, como um teste de coragem para oficiais, o CCE ainda é chamado de 'the militaire' em alguns países Europeus. O objetivo do esporte era testar os Oficiais de Cavalaria na sua capacidade de se adaptar durante as cargas e sua versatilidade como cavaleiro. O Adestramento requeria elegância dos cavalos durante os desfiles militares; Cross Country era um teste de coragem, vigor físico e bravura em terrenos difíceis, importante para as cargas e as longas marchas, ou se o cavalo tivesse que entregar uma notícia urgente de um campo a outro; por último, o Salto, que visava a capacidade de recuperação do animal após um dia exaustivo de Cross (History of Eventing).

A primeira competição de que se tem notícia de algo parecido com o esporte que se pratica hoje ocorreu em 1902 no Championat du Cheval d'Armes, na França. No entanto, o Concurso Completo só apareceu nas Olimpíadas de Estocolmo em 1912, quando Conde Clarence Von Rose, Mestre de Cavalo do Rei da Suíça, organizou o primeiro evento, até então aberto apenas para cavaleiros amadores que eram militares. (History of Eventing).

A primeira competição Olímpica de CCE não ocorreu nos moldes de hoje, primeiro porque foi um evento de quatro dias e ainda mais exaustivo do que o atual esporte. Segundo porque havia uma prova a mais e a ordem das provas também não seguia o modelo atual. O adestramento, atualmente a primeira prova, foi a última prova das olimpíadas, o percurso de CCE era precedido por um percurso longo de 33 milhas, vejamos:

A competição do CCE nas olimpíadas foi originalmente aberta apenas a militares oficiais do sexo masculino e na ativa, montados apenas por encargos militares. Cada oficial de cavalaria foi obrigado a transportar 182 libras e cavalgar com um freio duplo, exceto para o steeplechase. No primeiro dia, cada cavaleiro teve que completar uma viagem de longa distância de 33 milhas, seguido de um teste de cross-country de três quilômetros sobre obstáculos naturais com um limite de tempo de

15 minutos. No segundo dia, os oficiais participaram de um percurso de Steeplechase. O terceiro dia foi dedicado a mostrar o salto e o quarto dia ao adestramento. A prova de adestramento durou dez minutos tinha sete juízes. O teste incluiu uma caminhada reunida e rápida, trote reunido e rápido, recuar, galope, piroeta e salto. As rédeas podiam ser seguradas em uma ou ambas as mãos. (History of Eventing).

Nos jogos Olímpicos de 1920 na Antuérpia, Bélgica, o teste mudou um pouco. A prova de Adestramento foi retirada e no lugar foi adicionada mais um percurso de resistência:

A primeira fase eram 28 milhas de estradas e pistas seguidas por um percurso de cross-country de três milhas ao longo de dezoito obstáculos naturais a serem concluídas em um tempo total de três horas e meia. 12 minutos e meio do tempo total foram reservados para o cross-country. Isto foi seguido por um dia de descanso, que foi seguido por outro teste de resistência de 12 milhas de estradas e pistas a serem concluídas em uma hora. Um percurso de 2,4 milhas montado a uma velocidade de 550 metros por minuto, seguido no terceiro dia. Depois de outro dia de descanso, um percurso de saltos de obstáculos foi montado. (History of Eventing).

Foi nas Olimpíadas de Paris, em 1924, que o Esporte voltou a tomar uma forma parecida com a atual e estabeleceu o padrão do Evento de três dias. O Adestramento voltou e passou a exigir círculos de seis metros, passo escola, alto, recuar e muitas outras transições de andaduras. A diferença básica o que nós temos hoje é que ainda havia uma fase “E” ao final, que era uma corrida de 1.25 milhas para esfriar o cavalo (History of Eventing).

As Olimpíadas de Paris também são um marco histórico porque a partir daí civis também passaram a poder competir e foi a primeira Olimpíada na qual a FEI participou da organização. Foram quarenta e quatro cavaleiros inscritos de treze países diferentes.

Até então, grande parte das equipes dos Jogos Equestres Olímpicos eram fornecidas pelo exército. O exército estadunidense naquela época tinha 14 regimentos de cavalaria, milhares de cavalos e uma escola de cavalaria em Fort Riley, Kansas. As equipes do exército obtiveram bons resultados. Nos primeiros Jogos Equestres em Estocolmo, os EUA ficaram em terceiro lugar atrás da Suécia e da Alemanha. A equipe americana ficou em quarto na Antuérpia em 1920, e Major Sloan Doak foi o medalhista de bronze individual em Paris em 1924. Os EUA ganharam a medalha de ouro da equipe em Los Angeles em 1932 e o tenente Earl F. Thomson foi o medalhista de prata individual. (History of Eventing).

Na Inglaterra, o CCE como é conhecido nos dias atuais, originou-se em Badminton, em 1949, onde ainda hoje existe uma tradicional competição quatro estrelas. O Duque de Beaufort decidiu criar um concurso em sua casa para que cavaleiros britânicos passassem a ter um local onde treinar para futuras competições internacionais (FEI A History of Eventing).

Devido à sua história militar, as mulheres não eram autorizadas a participar de Concursos Completos de Equitação olímpicos até 1952. No entanto, não foi até os jogos de Tóquio de 1964 que a Helena du Pont dos EUA foi a primeira mulher em uma equipe de CCE (FEI A History of Eventing).

Ali se estabelecia o formato longo de CCE, em especial a fase do Cross Country que era antecedida por uma etapa ainda mais rigorosa:

Naqueles primeiros dias, o CCE evoluiu e se estabeleceu no que era conhecido como o formato longo em quatro fases. A Fase A era estradas e trilhas, necessárias para o aquecimento, B corrida em galope sobre cercas tipo sebe, C voltava para estradas e trilhas, antes da saúde de cavalos e cavaleiros serem verificados em um local de espera por 10 minutos. O ritmo cardíaco do cavalo tinha que ficar abaixo de 80 batimentos cardíacos por minuto, dentro dos 10 minutos de descanso no local de espera, se o cavalo fosse declarado em condições, ele seguia para a Cross Country. (FEI A History of Eventing).

Finalmente era feito um check up completo pelos veterinários para verificar a saúde do animal antes que o conjunto fosse autorizado a seguir para a última fase: o salto de obstáculos, o último elemento. Tudo isso era desenvolvido para testar o vigor e a capacidade do cavalo de se recuperar e continuar, além do foco do cavaleiro. Esse tipo de cenário era essencial para mostrar que um cavalo estava apto para combater no campo de batalha. Era um verdadeiro teste de resistência (FEI A History of Eventing).

A fase longa (como era conhecida) do Concurso Completo não seguiu até os dias de hoje, sendo extinta nas Olimpíadas de Atenas em 2004. Com a tecnologia e o avanço da medicina veterinária, não mais seriam necessárias as fases A, B e C do dia da resistência para verificar se o cavalo estava com o físico em dias, sendo todas elas eliminadas e restando apenas a fase D: o Cross Country:

Em 1967, a Fase E também foi eliminada da competição. A próxima grande mudança não ocorreu até 2004 e 2005, com a criação do formato “curto” ou “modificado”, que excluiu as fases A, B e C do dia de resistência. Os últimos Jogos Olímpicos que incluíram o formato longo, ou “clássico”, de três dias, foram os Jogos de Verão de 2000 em Sydney, enquanto Rolex Kentucky, Badminton Horse Trials e Burghley Horse Trials realizaram seu último longo formato em 2005. O formato curto é agora o padrão para todas as competições internacionais.. (History of Eventing).

Para manter-se em linha com o formato internacional, os principais Concursos Completos: Badminton Horse Trials, Kentucky Three Day Event e Burghley Horse Trials aconteceram pela última vez em 2005, um ano após as olimpíadas. Outros Concursos de um dia também já estavam fazendo o mesmo. Com os elementos de resistência removidos, havia preocupações de que os cavalos estavam indo rápido demais no Cross Country. Isso demandou que mais percursos técnicos fossem projetados pelos armadores, para assim diminuir o ritmo das provas. Temia-se também que a reprodução de raça Puro Sangue Inglês entraria em declínio, já que sua resistência não era mais necessária. Isto provou não ser o caso, ao contrário, resultou nos cavalos mais bem-sucedidos da era moderna, com uma alta porcentagem de criação de Puro Sangue Inglês. Os desenhadores de percurso tiveram que trabalhar duro para repensar o planejamento e garantir que o resultado não seja previsível após o Adestramento.

1.2. O CCE NO BRASIL

O CCE no Brasil foi introduzido com a chegada da missão militar francesa em 1920, assim como as demais disciplinas equestres. Durante cerca de meio século a modalidade foi desenvolvida e praticada quase exclusivamente por integrantes do Exército. Na década de 50, alguns civis apresentaram-se em competições desse tipo e, a partir da década de 70, o número de participantes aumentou significativamente, destacando-se inicialmente o contingente do interior de São Paulo, do Clube Hípico de Santo Amaro, orientado pelo general Joaquim Portinho. A CBH é o órgão que regulamenta o CCE no Brasil e sobre sua história ela diz que:

O esporte foi introduzido em 1922 pelo Exército com o objetivo de preparar cavalos para a guerra. Por décadas foi praticado apenas por militares, responsáveis por representar o Brasil em torneios no Continente Sul-americano e nas Olimpíadas de 1948, em Londres, Inglaterra. A partir da década de 80, a modalidade passou a ser praticada por civis, especialmente cavaleiros oriundos do Hipismo Rural. A Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) e entidades militares como a Escola de Equitação do Exército, a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e Regimentos da Cavalaria - passaram a promover competições conjuntas, investiram em cursos, clínicas e a vinda de técnicos internacionais, o que resultou na formação de uma nova geração de atletas, mesclada por civis e militares. Nos anos 90 o intercâmbio internacional ganhou fôlego e os resultados dos atletas elevaram o Brasil a maior potência do esporte na América do Sul e entre os melhores do mundo. O Brasil já marcou presença em seis Olimpíadas - 1948, 1992, 1996, 2000,

2004 e 2008 - e nas cinco edições dos Jogos Equestres Mundiais – 1990, 1994, 1998, 2002 e 2006. Com participação de civis o Brasil estreou nos Jogos Pan-americanos de 1995 e desde então a equipe brasileira subiu no pódio em todas as edições: Ouro em Mar del Plata, Argentina (1995), Prata em Winnipeg, Canadá (1999) e Bronze nos Jogos de Fair Hill, Estados Unidos (2003) - onde foram realizadas as provas do Pan de Santo Domingo - e no Pan do Rio (2007). Nos Campeonatos Sul-americanos o Brasil soma várias conquistas, sendo o país que mais títulos conquistou na competição (Histórico do CCE no Brasil).

O Brasil foi destaque em diversas olimpíadas, tendo participado em seis delas, a primeira em 1948, onde obteve destaque com a qualificação de Aécio Marrot Coelho em 7º colocado, montando guapo:

No ano de estréia do Hipismo brasileiro nos Jogos Olímpicos, o Concurso Completo de Equitação marca presença ao lado do Salto. A delegação é formada somente por militares. Chefiada pelo general Edgar Amaral e tendo como veterinário o capitão Darcy Villaça, a equipe de CCE conta com um time formado pelos capitães Anísio Rocha montando Sahib, Aécio Morrot Coelho com Guapo e Renyldo Ferreira montando Índio. Alojadas na Escola Militar de Sandhurst, palco das disputadas das provas de CCE, as duas equipes brasileiras eram tão unidas e interdependentes que o imaginável anos mais tarde aconteceria. Às vésperas da estréia, o Brasil fez uma troca improvisada: Guapo, montaria de Eloy Menezes - que competia no Salto – foi cedida para Aécio Marrote Coelho, enquanto Menezes montou o cavalo reserva Sabu. A substituição foi acertada e o conjunto Aécio Marrote/Guapo conquista a 7ª colocação individual, melhor resultado do Brasil até as Olimpíadas de Sidney, quando o Brasil ficou em 6º por equipe. (Histórico de CCE no Brasil).

Após nossa primeira participação em 1948, demoramos 44 anos para retornarmos a ter representação brasileira em CCE nos eventos olímpicos, foi quando Serguei (Guega) Fofanoff, montando Éden e Luciano Miranda Drubi, montando Xilena, voltaram a representar o Brasil nas Olimpíadas de Barcelona – Espanha, em 1992. Este mesmo time se repetiu em Atlanta – Estados Unidos, em 1996, com a adição de Sidney de Souza montando Avalon da Mata e André Giovanini montando Al do Beto. Nessas Olimpíadas o Brasil conseguiu se classificar em 13º por equipe. Serguei Fofanoff fez sua primeira aparição como cavaleiro olímpico em Barcelona e passaria a ser uma lenda no esporte brasileiro, tendo participado de três olimpíadas, dois jogos equestres mundiais, três pan-americanos e nove títulos de campeão brasileiro até 2009 (Histórico de CCE no Brasil)



(Foto 2 – Serguei Fofanoff e Éden nas olimpíadas de Barcelona.)

Em Sidney – Austrália, em 2000, o Brasil consegue seu melhor resultado em eventos olímpicos: 6º lugar por equipe:

Brasil é 6º por Equipe. Na melhor colocação do Brasil nos Jogos o time do técnico Marcelo Tosi foi formado por Gustavo Pagoto, Luís Augusto (Guto Faria), Serguei (Guega) Fofanoff e Vicente Araújo Neto. Disputando o título individual estiveram Carlos Eduardo Paro e Roberto Carvalho de Macedo que montando Fricote sofre uma queda e acaba sendo atingido pelo animal, fraturando a bacia. (Histórico de CCE no Brasil).

Em Atenas o time brasileiro é quase todo renovado, temos uma participação discreta na competição, mas mesmo assim o Brasil consegue a classificação de 11º por equipe:

Brasil é 11º por equipe. O time é formado pelos estreantes em Olimpíadas: Raul Senna, Rafael Gouveia Jr, Sérgio Marins, André Paro e Remo Tellini. O técnico é o escocês Ian Starks, dono de quatro pratas olímpicas que treinou o time um mês antes da competição. (Histórico de CCE no Brasil).

Nas Olimpíadas de Pequim – China, no ano de 2008, temos a curiosidade de ter pela primeira vez um militar desde 1948: o Tenente Coronel Jeferson Sgnaolin e montando um cavalo da Coudelaria do Rincão: o Escudeiro do Rincão:

Brasil é 10º por Equipe. O Brasil encerra sua participação nos Jogos Olímpicos entre as 10 maiores potências do mundo. O time nacional é

formado por André Paro/Land Heir, Ten.Cel. Jeferson Sgnaolin/Escudeiro do Rincão, Marcelo Tosi/ Super Rocky e Saulo Tristão/Totsie. Marcelo Tosi garante vaga na disputa individual ao fazer um percurso limpo na prova de Salto. Na classificação geral Marcelo Tosi fica em 22º lugar, Sgnaolin em 39º e André Paro em 47º. Totsie, montaria de Saulo Tristão refuga três vezes na prova de Cross-country e o conjunto é eliminado. A égua Butterfly, montaria de Fabrício Salgado, não passa na inspeção veterinária e o conjunto é cortado antes da estréia do Brasil. (Histórico de CCE no Brasil).



(Foto 3 – Ten. Cel. Jeferson Sgnaolin)

Novamente a equipe brasileira consegue terminar entre os dez melhores, em 9º lugar nas Olimpíadas de Londres – Grã Bretanha, 2012:

O Brasil termina entre os dez melhores, conquistando a 9ª colocação. O estreante em Olimpíadas Ruy Fonseca com Tom Bombadill Too é o melhor classificado da equipe na 42ª colocação individual, seguido por Marcelo Tosi / Eleda All Black em 44º, e Marcio Jorge Carvalho / Josephine em 46º. O conjunto Guega Fofanoff e Barbara termina eliminado na prova de cross. (Histórico de CCE no Brasil).

Por último temos a participação da equipe brasileira nas olimpíadas do Rio de Janeiro em 2016. Tendo a particularidade de competir em casa e valendo salientar que o evento de Cross Country foi sediado na área do Cross da Escola de Equitação do Exército, deixando um legado olímpico para esta instituição de ensino militar, bem como para a cidade do Rio de Janeiro e o Brasil:

Todos os conjuntos brasileiros chegaram à prova final de Salto, feito conseguido apenas por mais três equipes. A equipe integrada por Marcio Carvalho Jorge / Lissy Mac Wayer, Ruy Fonseca / Tom Bombadill Too, Carlos Parro / Summon Up The Blood e Marcio Appel / Iberon Jmen finalizou sua participação entre as dez melhores do mundo, na 7ª colocação. Carlos Parro

termina na 18ª posição, o melhor entre os brasileiros. Marcio Jorge ficou em 25º lugar e o estreante Marcio Appel em 39º. Ruy Fonseca foi eliminado devido a uma queda na prova de Salto. (Histórico de CCE no Brasil).

Afora as participações nas Olimpíadas, que são o maior evento esportivo, o Brasil também se destacou em diversos eventos internacionais, tais como os Jogos Equestres mundiais, participando de todas as suas edições desde 1990. Além dos jogos Pan-americanos de 1995, 1999, 2003, 2007, 2011 e 2015, com destaque para a os jogos de 1995 na Argentina, onde conquistamos o ouro por equipe e o bronze individual e 2015 no Canadá, onde conquistamos o prata por equipe e o bronze individual, no melhor resultado brasileiro nos Jogos Pan-americanos nos últimos 20 anos. (Histórico de CCE no Brasil)

Não cabe falar em CCE no Brasil, especialmente no meio militar, sem citar a figura do Coronel Péricles Cavalcanti, que por muitos anos foi o expoente máximo da modalidade no país. O Coronel Péricles conquistou vários títulos na modalidade, sendo os de maior destaque: 13 vezes campeão brasileiro, participação no Pan-americano de Chicago em 1959, participação do Campeonato Mundial de Lexington e dos Jogos Olímpicos de Verão de Helsink (História do Concurso Completo de Equitação no Brasil).

2. TRADUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA FEI DO ANO DE 2017 AO ANO DE 2018.

2.1 Disposições Gerais

Mister frisar que, por se tratar de um trabalho de conclusão de curso, não objetivamos transcrever todo o regulamento de CCE de 2017 disponível no site da CBH e atualizar os dispositivos a luz do regulamento FEI de 2018. Primeiro porque não se enquadraria aos moldes de um TCC/monografia, as páginas de conteúdo excederiam e muito o esperado de um documento como este. Segundo porque não é um trabalho oficial para a CBH, mas somente uma tradução amadora a fim de facilitar

o aprendizado dos estudiosos deste esporte, em especial os alunos da Escola de Equitação do Exército, além de elucidar as dúvidas surgidas durante a organização e julgamento de um Concurso Completo, principalmente por parte daqueles que não dominam a língua inglesa.

Vamos então nos ater a colocar aqui somente as diferenças do Regulamento de 2017 para o atualizado em 2018. Nós obedeceremos a ordem do preâmbulo do regulamento CBH, comparando-o com o mais atualizado, de modo a ficar mais didático e mais simples de recorrer para consultar.

A primeira mudança ocorre já no capítulo 2: “estrutura dos concursos”. Foi introduzido o art. 501.2.1. Copa das Nações. Este artigo narra que “A Copa das Nações (também chamada de NC) é a competição oficial internacional de equipe. Seu objetivo é comparar o mérito de atletas e cavalos de diferentes FN e só pode ser organizado por ocasião de um CIO”. **art. 501.2.1.**

Art. 503.4. Idade dos Cavalos. Esta atualização alterou a alínea ‘a’ do presente dispositivo e criou mais uma categoria a nível FEI, o “*introductory level*”, ou nível introdutório, além dos já previstos nível uma e duas estrelas mas mantém a idade mínima de seis anos para a prática de CCE. Com a nova redação, a alínea passa a figurar da seguinte maneira: “Concursos de nível introdutório, uma estrela e duas estrelas: um Cavalo pode competir em Concursos de nível introdutório, 1&2 Estrelas a partir do começo do ano em que ele atinge seis anos”. **Art. 503.4, a.**

Art. 504.2.1 Concursos de nível uma estrela. O presente artigo tornou mais rígida a restrição de cavalos que obtiveram qualificação (MER) em concursos quatro estrelas: “Um Cavalo que obteve qualificação (MER) em um Concurso quatro estrelas no mesmo ano, ou no ano anterior não pode participar de um concurso uma estrela, a menos que o Atleta não seja classificado em nenhuma categoria”. **Art. 504.2.1 pág. 18.**

Art. 507.1 Programa. Somente inclui o nível introdutório em sua alínea ‘a’: “Quatro semanas antes do Concurso para CIs nível introdutório, 1&2 estrelas”, além do art. 507.2 Resultados. O caput do artigo diminuiu pela metade o número de dias que o resultado total do concurso deve ser enviado à FEI: “O resultado total do Concurso deve ser enviado à FEI pelo Comitê Organizador de preferência imediatamente após o final do Evento e no máximo dois dias após o final do evento, no formato eletrônico descrito pela FEI”.

Art. 510 Categorias de Oficiais. A nova atualização muda quase todo o art. 510 e seus derivados, uma vez que o nível introdutório foi adicionado, não cabe mais falar de juízes nível 1&2/3&4 estrelas, ficando da seguinte maneira: art 510.1. Juízes “Juízes Internacionais são divididos em duas categorias: a) Juízes nível 2; b) juízes nível 3”, art. 510.2 Delegados Técnicos: “Delegados Técnicos são divididos em duas categorias: a) Delegados Técnicos nível 2; b) Delegados Técnicos nível 3”, art. 510.3 Armadores de Percurso: “Armadores de Percurso são divididos em duas categorias: a) Armadores de Percurso nível 2; b) Armadores de Percurso nível 3”.

Os art. 511, 512 e seus derivados acompanharam a mudança do parágrafo anterior. Simplesmente mudam a nomenclatura do que antes fazia referência aos oficiais de concurso 1&2 estrelas, sendo então denominados de nível 2. O mesmo para oficiais 3&4 estrelas que agora são oficiais nível 3. Tomemos como exemplo o Art. 511.1.1, que em seu caput diz: “Juízes nível 2. Os requisitos para promoção para juiz nível dois são os seguintes.”; **art. 511 e ss.**

O artigo 513 e seguintes trata das indicações dos oficiais para os concursos de 1, 2, 3 e 4 estrelas, sem grandes alterações em relação ao conteúdo a não ser a troca dos juízes 3&4 estrelas pela nomenclatura ‘juiz nível 3’ e nas competições 1 estrela, passa a ser exigido o mínimo de um juiz da lista FEI, tanto no formato longo quanto o curto. A grande novidade é a regulamentação do nível introdutório, até então ignorado pela FEI. O Nível Introdutório passa a ser o art 513.3 e com a adição desse novo artigo, os seguintes, obviamente, passam a um artigo adiante. Vejamos nas tabelas como ficaram as alterações:

Formato Curto (CICs & CICOs)

Formato Curto	3 estrelas	2 estrelas	1 estrela
	2 ou 3 juízes		
Júri de Campo	Todos os juízes da lista FEI e no mínimo um Juiz nível 3	No mínimo um juiz da lista FEI	No mínimo um juiz da lista FEI
Delegado Técnico	TD da lista FEI nível 3	TD da lista FEI	
	O DT ou membro do Júri devem ser estrangeiros	Estrangeiros não obrigatórios	

Aus e NZ casos excepcionais por causa de custos	Estrangeiros não necessários, mas 2 juízes, DT e armador devem vir da lista de juízes nível 3 FEI		
--	---	--	--

Armador	Lista FEI nível 3	Lista FEI	Pode ser nacional
Armador do salto	Armador nacional	Armador Nacional recomendado	
Gerente dos Serviços Veterinários	Da lista FEI de veterinários de tratamento; Veterinários de tratamento, Veterinário Oficial do controle E/ou do percurso conforme necessário		
Delegado Veterinário	Veterinário oficial da lista FEI de veterinários de CCE		
Chefe dos Comissários	Nível 2 ou 3 de CCE	Nível 1,2 ou 3 de CCE	

Formato Longo (CCIs e CCIOs)

Formato Longo	4 estrelas	3 estrelas	2 estrelas	1 estrela
	3 juízes		2 ou 3 juízes	
Júri de Campo	Todos os juízes da lista FEI			
	Todos os juízes nível 3	Pelo menos 1 juiz nível 3 da lista	Pelo menos 1 juiz da lista FEI	Pelo menos 1 juiz da lista FEI
	Obrigatório um membro estrangeiro		Obrigatório 1 oficial estrangeiro (Juiz, DT ou	

		armador)	
Delegado Técnico	Da Lista nível 3	Da lista FEI	
Armador	Da lista nível 3	Da lista FEI	Pode ser nacional
Armador salto	Da lista nível 3 FEI de salto	Da lista de armadores nacionais do salto	Recomenda-se que seja um armador da lista nacional do salto
Delegado Veterinário	Da lista de veterinários oficiais de CCE da FEI		
Gerente dos Serviços Veterinários	Da lista FEI de veterinários de tratamento Veterinários de tratamento, Veterinário Oficial do Controle e/ou veterinário de percurso conforme necessário		
Júri de Apelação	Júri de apelação 3 ou 1 membro do júri de campo		
Chefe dos Comissários	Nível 2 ou 3 de CCE	Nível 1,2 ou 3 de CCE	

Nível Introdutório

Nível Introdutório	
	2 ou 3 juízes
Juri de Campo	Todos os juízes podem ser nacionais do país anfitrião, desde que indicado por um DT FEI
Delegado Técnico	Da lista FEI (ou nacional se indicado por um juiz FEI) Requerimento de estrangeiro não é obrigatório.
Armador	Pode ser nacional
Armador de Salto	Recomendado que seja da lista de armadores de salto nacionais
Gerente dos Serviços Veterinários	Da lista FEI de veterinários de tratamento Veterinários de tratamento, Veterinário Oficial do Controle e/ou veterinário de percurso conforme necessário
Delegado Veterinário	Da lista de veterinários oficiais de CCE da FEI
Chefe dos comissários	Nível 1,2 ou 3 de CCE

Art. 513.5 Campeonatos e Jogos

Campeonatos e Jogos	4 estrelas	3 estrelas	2 estrelas	1 estrela
Júri de Campo	3 Juízes da lista nível 3 da FEI			
	Mínimo um juiz estrangeiro			
	Juiz de salto da lista FEI obrigatório			
Delegado Técnico	Da lista nível 3			
Armador	Da lista nível 3			
Armador do salto	Da lista 3&4 da FEI do salto		Da lista de salto nacional	
Comissão Veterinária	Da lista FEI de veterinários de tratamento Veterinários de tratamento, Veterinário Oficial do Controle e/ou veterinário de percurso conforme necessário			
Júri de Apelação	Presidente & 2 membros (1 estrangeiro & Oficial de CCE & conhecimentos legais)			
Chefe dos Comissários	Nível 3 de CCE		Nível 2 ou 3 de CCE	

Para finalizar as alterações no art. 513 e derivados, temos a também mudança do 513.4 e 513.5.1, seguindo o mesmo padrão de trocar a nomenclatura juiz “1&2 estrelas” por juiz “nível 2” e juiz “3&4 estrelas” por juiz “nível 3”. E o último, art. 513.10, agora traz o nível Introdutório e o coloca no mesmo concurso que 1&2 estrelas, ficando a redação do caput do artigo o seguinte: “Concursos de nível Introdutório, 1&2 estrelas podem ser divididos em diversas seções do mesmo nível mas ser tratados como um único concurso de acordo com condições específica” (regulamento de CCE FEI, pág. 29 e 31, tradução nossa, consultado em 20/10/2018)

Entrando agora nas alterações do Capítulo 5, no art. 517 já temos um detalhe importante para as regras, alteração dos Requisitos Mínimos de Elegibilidade (MER), tornando a prova de adestramento mais dura, pois antes se podia tomar até 67 pontos de penalidade, agora somente 45. Ficando assim a redação do artigo: “Um Requisito Mínimo de Elegibilidade é alcançado através da conclusão de um Concurso dentro de parâmetros mínimos de desempenho como se segue: a) Prova de Adestramento: não mais de 45 pontos de penalidade, ou 55%.” (regulamento de CCE FEI, pág. 37, tradução nossa, consultado em 20/10/2018)

Ainda no tocante aos requisitos mínimos de elegibilidade para CIs e CIOs, o art 520 traz uma mudança, obrigando as FNs a estabelecer requisitos nacionais de participação de acordo com os princípios do art. 516, ficando a redação do caput do art 520 da seguinte maneira: “A tabela a seguir detalha os requisitos necessários para inscrição nos diferentes formatos, categorias e níveis de Concursos internacionais. As FNs são obrigadas a estabelecer requisitos nacionais de participação de acordo com

o art. 516 para se candidatarem a todas as categorizações” (regulamento de CCE FEI, pág. 38, tradução nossa, consultado em 20/10/2018).

As mudanças do art. 526.4 de certa forma atenuam quando friza que nem todos os casos levarão a eliminação do conjunto, à medida que também torna mais técnico pois demanda a exigência do veterinário na investigação do abuso:

Art. 526.4 Sangue nos cavalos: “Sangue em cavalos deve ser revisto caso a caso pelo Júri de Campo. **Nem todos os casos levarão a eliminação do conjunto.** Em casos menores de sangue na boca, como quando um Cavalo pode ter mordido a língua ou lábio, ou hemorragias menores, após investigação **em consulta com o veterinário**, o Júri de Campo pode autorizar o Atleta a continuar. **Os casos indicando Abuso do Cavalo serão resolvidos de acordo com o exposto no art. 526.2 (Abuso de Cavalos – Advertências e Penalidades).**” (Regulamento de CCE FEI, p. 46, 2018, grifo e tradução nossa.)

Após as alterações do 526.4, o regulamento segue inalterado até entrar no capítulo 7 – Regras Gerais do Concurso, art. 541, onde delibera sobre anúncio e publicidade em atletas e cavalos, mais especificamente no 541.5, quando pormenoriza a Identificação Nacional do Atleta. A novidade é que além de disciplinar como é essa identificação nacional, agora também obriga o atleta que compete pelo seu país em campeonatos de equipe a utilizar as cores da sua nação em seu equipamento:

Art. 541.5 Identificação Nacional do Atleta.
Enquanto presente na área de competição e durante as cerimônias de entrega de prêmios, o nome ou logotipo da nação do atleta, seu símbolo nacional e/ou sua bandeira nacional e/ou o logotipo ou nome da federação nacional podem aparecer em uma área cuja superfície que não exceda:

- a) Um tamanho razoável em cada um dos dois (2) lados dos casacos ou vestuário superior, na altura dos bolsos de peito para as Provas de Salto e Adestramento do Concurso Completo.
- b) Duzentos centímetros quadrados (200 cm²) em cada lado da manta.
- c) Duzentos centímetros quadrados (200 cm²) num braço da casaca ou peça de vestuário superior ou cem centímetros quadrados (100 cm²) em cada braço da casaca ou vestuário superior para os provas Cross-Country de CCE.
 - Verticalmente na parte central do capacete nas Provas de Salto;
 - Verticalmente na parte central da cobertura de cabeça no adestramento;
 - Verticalmente na parte central do capacete de Cross. As Cores nacionais podem aparecer em toda a superfície deste capacete.
- d) Setenta e cinco centímetros quadrados (75cm²) no logotipo na touca nas provas de adestramento, salto e Cross Country no CCE.

Em qualquer caso, a identificação nacional do atleta pode ser combinada na mesma área de superfície com o nome e/ u logotipo do (s) patrocinador (es) do atleta, seus patrocinadores da equipe e/ou patrocinadores da Federação Nacional, enquanto sua presença e visibilidade estejam em conformidade com as superfícies referidas no artigo 135.º 2.2.1. E 2.3.1 do Regulamento Geral.

Para campeonatos e competições oficiais de equipe na prova de Cross Country, os membros das Seleções são obrigados a usar cores de identificação de suas nações em seus equipamentos, roupas e selas para identificar claramente e diferenciar visualmente os países competidores. Cores e padrões devem ser registrados antecipadamente com a FEI.

Nota: as FNs podem enviar suas cores/bandeiras a partir de 1º de janeiro de 2018 para todas as competições de equipe. Esses itens podem ser usados durante 2018.

Até o final de setembro de 2018, cores e padrões devem ser enviados para a FEI. Implementação total a partir de 1 de janeiro de 2019. (Regulamento de CCE FEI, p. 60, 2018, grifo e tradução nossa.)

No capítulo que trata sobre a Prova de Adestramento, Capítulo 8, temos uma pequena mudança no cálculo da pontuação deste teste, mais especificamente no 544.2.4 Pontos de Penalidade. A partir de agora não mais será multiplicado por 1.5 (um ponto cinco), bastando apenas ser subtraído por 100, com o valor resultante sendo arredondado para um dígito decimal (Regulamento de CCE FEI, p. 63, 2018, tradução nossa.).

Sobre a prova de Cross Country, Capítulo 9, art. 547.4 Medidas: 547.4.2 Largura, temos a seguinte adição:

547.4.2 Largura

A largura de um obstáculo aberto (por exemplo, oxer ou vala) é medida a partir do exterior das varas ou outro material que constitui o obstáculo **na linha de onde o cavalo mediano é esperado saltar**. A largura de um obstáculo fechado com um topo sólido (por exemplo, mesa) é medida do ponto mais alto ao ponto mais alto **na linha de onde o cavalo mediano é esperado saltar**. (Regulamento de CCE FEI, p. 68)

Ainda sobre o Cross Country, no artigo 549.2 Desvios – passar fora da bandeira, aplica-se um ‘in dubio pro reo’ para o atleta, removendo a penalidade de 20 pontos caso ele consiga saltar corretamente o obstáculo:

549.2 Desvios – passar fora da bandeira

Considera-se que um cavalo desviou se, tendo sido apresentado a um elemento ou obstáculo no percurso, evita-o de tal modo que a cabeça, o pescoço ou qualquer uma das espáduas do cavalo não passem entre as extremidades do elemento ou obstáculo conforme bandeirado.

Caso o cavalo tenha claramente tentado saltar o elemento ou obstáculo mas pode ter passado fora de uma bandeira, o atleta pode escolher:

- a) Reapresentar (aceitando automaticamente 20 penalidades), ou
- b) Continuar seu percurso incorrendo em 50 penalidades (sem eliminação) no caso de o elemento ou obstáculo não tiver sido corretamente saltado.

Nota: Se o Atleta reapresentar e foi claro em sua primeira tentativa, o Atleta não será penalizado com 20 pontos, mas nenhum tempo será removido.

Considera-se que um cavalo tenha saltado um obstáculo quando cabeça, pescoço e ambas as espáduas do cavalo tenham passado entre as extremidades do elemento ou obstáculo condorme bandeirado. (Regulamento de CCE FEI, p. 71, 2018, grifo e tradução nossa.)

Após as alterações do 526.4, o regulamento segue inalterado até entrar no capítulo 7 – Regras Gerais do Concurso, art. 541, onde delibera sobre anúncio e publicidade em atletas e cavalos, mais especificamente no 541.5, quando pormenoriza a Identificação Nacional do Atleta. A novidade é que além de disciplinar como é essa identificação nacional, agora também obriga o atleta que compete pelo seu país em campeonatos de equipe a utilizar as cores da sua nação em seu equipamento:

Art. 541.5 Identificação Nacional do Atleta.

Enquanto presente na área de competição e durante as cerimônias de entrega de prêmios, o nome ou logotipo da nação do atleta, seu símbolo nacional e/ou sua bandeira nacional e/ou o logotipo ou nome da federação nacional podem aparecer em uma área cuja superfície que não exceda:

- a) Um tamanho razoável em cada um dos dois (2) lados dos casacos ou vestuário superior, na altura dos bolsos de peito para as Provas de Salto e Adestramento do Concurso Completo.
- b) Duzentos centímetros quadrados (200 cm²) em cada lado da manta.
- c) Duzentos centímetros quadrados (200 cm²) num braço da casaca ou peça de vestuário superior ou cem centímetros quadrados (100 cm²) em cada braço da casaca ou vestuário superior para os provas Cross-Country de CCE.

- Verticalmente na parte central do capacete nas Provas de Salto;

- Verticalmente na parte central da cobertura de cabeça no adestramento;

- Verticalmente na parte central do capacete de Cross. As Cores nacionais podem aparecer em toda a superfície deste capacete.

- d) Setenta e cinco centímetros quadrados (75cm²) no logotipo na touca nas provas de adestramento, salto e Cross Country no CCE.

Em qualquer caso, a identificação nacional do atleta pode ser combinada na mesma área de superfície com o nome e/ u logotipo do (s) patrocinador (es) do atleta, seus patrocinadores da equipe e/ou patrocinadores da Federação Nacional, enquanto sua presença e visibilidade estejam em conformidade com as superfícies referidas no artigo 135.º 2.2.1. E 2.3.1 do Regulamento Geral.

Para campeonatos e competições oficiais de equipe na prova de Cross Country, os membros das Seleções são obrigados a usar cores de identificação de suas nações em seus equipamentos, roupas e selas para identificar claramente e diferenciar visualmente os países competidores. Cores e padrões devem ser registrados antecipadamente com a FEI.

Nota: as FNs podem enviar suas cores/bandeiras a partir de 1º de janeiro de 2018 para todas as competições de equipe. Esses itens podem ser usados durante 2018.

Até o final de setembro de 2018, cores e padrões devem ser enviados para a FEI. Implementação total a partir de 1 de janeiro de 2019. (Regulamento de CCE FEI, p. 60, 2018, grifo e tradução nossa.)

2.2 ANEXOS

Assim como no corpo do regulamento, os anexos também passaram por algumas mudanças, em especial para adequar ao novo ‘Nível Introdutório’.

2.2.1. Anexo A - a prova de adestramento:

Obedecendo a ordem das provas, a primeira a ser criada foi a reprise de adestramento adequada a este nível mais baixo, vejamos(Regulamento de CCE FEI, p. 78 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa):

Nível Introdutório	Reprise 2018 introdutória	Aprox. 4 ½ min
Concursos Uma Estrela	Reprise 2015 A 1*	Aprox. 4 ½ min
	Reprise 2015 B 1*	Aprox. 4min
Concursos Duas Estrelas	Reprise 2015 A 2*	Aprox. 5min
	Reprise 2015 B 2*	Aprox. 5min
Concursos Três Estrelas	Reprise 2015 A 3*	Aprox. 5min
	Reprise 2015 B 3*	Aprox. 5min
Concursos Quatro Estrelas / Campeonato Mundial	Reprise 2017 A 4*	Aprox. 5 min
	Reprise 2017 B 4*	Aprox. 5 min
Jogos Olímpicos	Reprise Curta 4* B para Jogos Olímpicos	Aprox. 4 ½ min
Pony CCIP* (uma estrela)	2014 CCIP1 (<i>reprise especial para Poneis</i>)	Aprox. 5 ½ min
Pony 2 Estrelas e CH	Reprise 2015 B 1* (Reprise <i>normal</i> B 1*)	Aprox. 4min

2.2.2 Anexo B - Cross Country:

Também com o Cross Country foi necessário regulamentar as dimensões máximas dos obstáculos do nível introdutório (Regulamento de CCE FEI, p. 79 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa):

Dimensões máximas dos obstáculos do Cross Country:

	Nível Introdutório	Uma Estrela	Duas Estrelas	Três Estrelas	Quatro Estrelas
Fixo	1.05 m	1.10 m	1.15 m	1.20 m	1.20 m
Sebe	1.25m	1.30 m	1.35 m	1.40 m	1.45 m
Largura em cima	1.20m	1.40 m	1.60 m	1.80 m	2.00 m
Largura na base	1.80m	2.10 m	2.40 m	2.70 m	3.00 m
Sem altura	2.40m	2.80 m	3.20 m	3.60 m	4.00 m
Negativa	1.40m	1.60 m	1.80 m	2.00 m	2.00 m

Ainda sobre o Cross Country, a tabela de 'Distâncias Velocidades e Esforços de salto também foi criada para o nível introdutório, independente do formato do concurso: (Regulamento de CCE FEI, p. 79 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa):

Distância, esforços e velocidade:

Nível Introdutório		
Extensão	Min	2000
	Max	3000
Esforços	Min	20
	Max	25
Velocidade		500
Tempo	Min	4'00"
	Max	6'00"

Formato Longo (CCI):

Nível		Uma estrela	Duas Estrelas	Três Estrelas	Quatro Estrelas
Distância	Min	3640	4400	5700	6270
	Max	4680	5500	6270	6840
Esforços	Min	25	30	35	40
	Max	30	35	40	45
Velocidade		520	550	570	570
Tempo	Min	7'00	8'00"	10'00"	11'00
	Max	9'00	10'00"	11'00"	12'00

Formato Curto (CIC):

Nível		Uma estrela	Duas Estrelas	Três Estrelas
Distância	Min	2600	3025	3420
	Max	3120	3575	3990
Esforços	Min	25	27	30
	Max	30	32	35
Velocidade		520	550	570
Tempo	Min	5'00"	5'30"	6'00"
	Max	6'00"	6'30"	7'00"

2.2.3. Anexo C - prova de Salto:

Por último temos as dimensões máximas para a prova de salto. (Regulamento de CCE FEI, p. 79 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa):

Dimensões Máximas, extensões, velocidades e esforços:

	Nível Introdotório	Uma Estrela	Duas Estrelas	Três Estrelas	Quatro Estrelas
Altura	1.10	1.15 m	1.20 m	1.25 m	1.30 m
Largura Paralela ou oxer	1.25	1.35 m	1.40 m	1.45 m	1.45 m
Largura Tríplice	1.45	1.55 m	1.60 m	1.65 m	1.65 m
Extensão	600m	600 m	600 m	600 m	600 m
Velocidade	350m	350 m	350 m	375 m	375 m
Nº Obstáculos/Esforços	10-11/12	10-11/13	10-11/14	11-12/15	11-13/16

2.2.4. Anexo E – Concurso quatro estrelas.

O Anexo E, que estabelece os requisitos para a realização de um concurso de CCE 4 estrelas, agora passou a contar com a alínea “o” e preconiza que o comitê organizador aponte um orientador de percurso, além de extinguir a nota ao fim do anexo, deixando assim o dispositivo:

Concursos de nível 4 Estrelas são o pináculo do esporte que representa o Concurso Completo no palco mundial e como tal sente-se que deve haver algumas diretrizes para COs potenciais para assegurar que a imagem do esporte e a apresentação do Concurso sejam da maior qualidade possível. A FEI só reconhecerá alguns Eventos a este nível e este reconhecimento estará sujeito a alguns critérios estritos.

a) Antes de organizar Evento de nível quatro estrelas, o Comitê Organizador deve ter realizado, no local, um Concurso Internacional de Concurso de três estrelas, e demonstrar a capacidade de organizar um Evento do mais alto nível.

b) A candidatura da Federação Nacional anfitriã à FEI para a realização de um Evento de quatro estrelas deve ser acompanhada de uma proposta que inclua informação detalhada sobre o local (acesso, instalações, etc.) e a adequação do piso, viabilidade financeira (incluindo níveis propostos de renda de patrocínio), orçamento e fluxo de caixa, disponibilidade de alojamento local e nível proposto de prêmios em dinheiro.

c) O Comitê Organizador deve ter um histórico comprovado de sucesso. Um plano de negócios deve ser apresentado.

- d) Detalhes sobre as estratégias de difusão devem ser fornecidos, bem como expressões de interesse em relação divulgação e cobertura em broadcast.
- e) O local deve ser aprovado por um delegado designado pela FEI, que visitará o evento proposto às custas do CO/Federação Nacional.
- f) A Federação Nacional será responsável por apoiar a candidatura e supervisionar o sucesso do Evento, devendo um representante da Federação Nacional ser incluído na Diretoria do Comitê Organizador.
- g) Nível mínimo de premiação: 100.000 €.
- h) Televisão interna obrigatória para público, Atletas, proprietários e Júri de Campo e por razões de segurança.
- i) A proposta deve incluir os Armadores de Percurso desejados, que devem ser de 3&4 estrelas. O Armador de Percurso em questão deve apoiar a proposta e garantir que o local seja adequado para o nível de quatro estrelas.
- j) Um picadeiro de adestramento com piso que suporte chuva e sol é fortemente recomendado.
- k) As datas devem se enquadrar no calendário geral de CCE da FEI, não entrar em conflito com qualquer Evento importante e ser consistentes de ano para ano, a fim de permitir que os outros Eventos se posicionem em consequência.
- l) O requerimento deve ser enviado à FEI até julho do ano anterior ao do Evento solicitado.
- m) O Evento deverá ser aprovado pelo Comitê de CCE da FEI, que se reserva o direito de solicitar tantas informações quanto necessário. O Comitê de CCE da FEI também se reserva todos os direitos de não aceitar o pedido de denominação de quatro estrelas de qualquer Organizador.
- n) Um comitê de revisão composto por representantes do Comitê de CCE da FEI, do Delegado da FEI e do Secretário-Geral da FEI avaliará anualmente os Eventos existentes de quatro estrelas. Caso algum Evento não cumpra os requisitos, será possível reavaliar o nível de estrela.
- o) É altamente recomendável que o Comitê Organizador nomeie um Orientador de Percurso, em consulta com a FEI e o desenhista do percurso do evento.**

~~NOTA: O Anexo 9 de 2012 "Diretrizes para CCI/CIC de duas e três estrelas com várias seções para o mesmo nível em relação aos Júris de Campo" foi incluído no texto sob Indicação de Oficiais~~

(Regulamento de CCE FEI, p. 79 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa)

2.2.5. Anexo I – Cross Country em picadeiro Indoor.

A FEI mudou alguns dispositivos e a estrutura do anexo que trata do Cross Country Indoor/Arena, alterando boa parte deles e retirando alguns outros, vejamos:

1 - Regras para competições nacionais e internacionais.

As Regras da FEI aplicam-se a todas as classes de Concursos Completos indoor realizado ou em relação direta com, ou ocorrendo pouco antes ou depois de um Evento Internacional de Saltos/Adestramento da FEI. Os requisitos mínimos a seguir devem ser implementados por todos os Comitês Organizadores que realizam esse tipo de competição para gerenciar e limitar os riscos nesses eventos. Federações Nacionais/Comitês Organizadores têm duas opções para a organização de competições de Concurso Completo Indoor:

1. Candidatar-se à FEI para organizar esta categoria como uma competição internacional com inclusão no Calendário da FEI usando o código de competição 'CIX-Arena'. O cronograma da competição a ser submetido à FEI para aprovação (formulário específico disponível), ou
2. Organizar a competição sob as regras nacionais e sob a responsabilidade da Federação Nacional para fazer cumprir os requisitos mínimos obrigatórios relacionados abaixo.

Os seguintes requisitos mínimos são mandatórios:

- Qualificação de Atletas: Concurso aberto somente para Atletas categorizados pela FEI A, B e C (para garantir que todos os Atletas tenham a experiência adequada).
- Nível de competição: no máximo (atualmente) obstáculos de nível 2 (duas) estrelas com velocidade proporcional ao tamanho da arena.
- Formato da competição:
 1. tempo concedido se a competição for com obstáculos fixos;
 2. cronômetro: somente com cercas derrubáveis ou sebes (mínimo 1/3 da altura do obstáculo).
- Oficiais FEI: Um Desenhador de Percurso de CCE FEI experiente ou um Delegado Técnico de CCE da FEI.

2 - Prêmio em dinheiro e despesas:

A critério do Comitê Organizador, porém, o princípio desta Competição é fazer uma demonstração e não deve ser considerado uma Competição de alto nível.

3 - As Regras da FEI em Bem-estar do Cavalo e Administração de Riscos se Aplicam:

Equitação perigosa, sanções, etc.

4 – Promover o CCE como modalidade:

Comentaristas: é recomendado que comentaristas com experiência em CCE estejam envolvidos durante a competição para explicar o Concurso, enquanto vídeo-clips são passados em telões mostrando o “verdadeiro esporte” (outdoor, 3 modalidades, etc.)

(Regulamento de CCE FEI, p. 92 - anexos, 2018, grifo e tradução nossa)

3. ANÁLISE DA PROBLEMÁTICA E SOLUÇÃO PRÁTICA.

Diante do exposto no tocante a tradução das partes que mudaram do regulamento de 2017 da CBH para o atualizado de 2018 pela FEI, nos resta entender o porquê não haver essa atualização imediata por uma organização do porte da CBH, que dispõe de amplos recursos para traduzir imediatamente as alterações realizadas pela FEI e como foi observado, além de propor uma solução para o problema da falta de material traduzido atualizado, em especial para os alunos da escola de equitação.

3.1. DA CBH E DEMAIS FEDERAÇÕES LIGADAS À FEI

A Confederação Brasileira de Hipismo é a vigésima segunda em número de atletas, com quatrocentos e setenta e cinco cavaleiros inscritos na FEI (. Buscamos aqui, em princípio, fazer um comparativo com outras Federações e Confederações ligadas à FEI para tentar entender o porquê de entidade do tamanho da CBH não ter um regulamento de CCE traduzido e atualizado.

A CBH começa a surgir por volta de 1935, vindo a ser efetivamente fundada em 1941, vindo, nos dias atuais, a responder diretamente à CBH 20 federações estaduais, além da comissão de Desportos do Exército:

A primeira iniciativa para a formação de uma entidade máxima do hipismo no País aconteceu em 1935 quando houve um movimento para o registro da Federação Brasileira de Hipismo. Estatutos foram criados, diretoria eleita e contatos junto a Federação Equestre Internacional (FEI) para a filiação da nova entidade. A iniciativa da integração do hipismo nacional devia-se ao crescente número de centros equestres existentes no País e ao nível alcançado por seus praticantes, tornando necessária e indispensável a existência de um órgão central que interferisse e ordenasse a já crescente atividade equestre.

À época, a lei determinava a formação de federações estaduais para todos os esportes, com três clubes, no mínimo. Essas federações por sua vez, deveriam se constituir em entidades estaduais, que se subordinariam a uma confederação nacional e estas, finalmente, a um órgão máximo denominado Confederação Brasileira de Desportos (CBD).

Alcançado este objetivo – criação de federações – nascia, em 19 de dezembro de 1941, na cidade do Rio de Janeiro (RJ) a CBH – Confederação Brasileira de Hipismo – uma iniciativa das Federações Paulista de Hipismo (FPH), Hípica Metropolitana (Rio) e Hípica Fluminense (Niterói). O general Valentim Benício da Silva foi o primeiro presidente da entidade (O Hipismo no Brasil e a CBH)

Visto o tamanho da CBH e a importância internacional dela, não justifica que não tenha regulamento de CCE atualizado disponível em Português. Embora a importância do conhecimento da língua inglesa seja cada dia mais exigida, parece um pouco de descaso com o competidor brasileiro não traduzir para o idioma pátrio e termina por limitar ainda mais o acesso a informação sobre o esporte, tornando difícil dirimir dúvidas durante a organização de um evento de concurso completo onde os organizadores, via de regra, têm que operar com o manual atualizado FEI, causando confusão por conta da falta de domínio com o idioma estrangeiro.

Primeiramente, a tradução não é complexa e não se trata de traduzir o regulamento inteiro. É um esporte centenário, com regras já consolidadas, logo não haverá mudança completa na estrutura dos ditames. A FEI, portanto, só atualiza alguns dispositivos, mantendo a base e a grande maioria dos artigos. Segundo que a própria FEI facilita para as demais federações: o regulamento atualizado é disponibilizado com as alterações realçadas em vermelho, tornando ainda mais fácil a missão de quem deverá atualizá-lo para o português.

Além dos motivos citados, verificado os sites de outras importantes federações como a Federação Francesa de Equitação, a Federação Italiana de Esporte Equestre e a Real Federação Hípica Espanhola, todas já dispõem de regulamento de CCE atualizado desde fevereiro deste ano, apenas um mês após a atualização do regulamento FEI, lançado em janeiro. Mas além dessas grandes entidades, todas maiores que a CBH em número de eventos e atletas inscritos, também temos a

Federação Equestre Portuguesa, que embora seja menor que a brasileira, também já tem seu regulamento atualizado para o português, aprovado após reunião da direção de 06 de fevereiro de 2018.

Logo concluímos que a Confederação Brasileira de Hipismo vai na contramão das demais entidades equestres do mundo, deixando o seu atleta e organizador de concurso na condição de ter que ter a fluência em inglês, ou operar com um regulamento obsoleto.

3.2. DA QUESTÃO NA ESCOLA DE EQUITAZÃO E NO EXÉRCITO BRASILEIRO

Como já mencionado, não é o objetivo deste trabalho substituir a tradução que deveria ter sido feita da CBH por alguns fatores: o primeiro é que se trata de um trabalho de conclusão de curso a ser entregue no final do ano, logo os estudiosos do CCE na Escola de Equitação do Exército já tiveram que operar e fazer provas com o regulamento em inglês, sendo prejudicados no desempenho. Segundo que a grande maioria de eventos de Concursos Completos previstos para este ano já aconteceram, também tendo sido prejudicado os organizadores.

Partindo do pressuposto que a FEI atualizará o regulamento de 2018 em janeiro de 2019 e a CBH lançará a atualização já obsoleta do regulamento de 2018 no mesmo mês, nosso trabalho, finalizado agora em meados de novembro e publicado ao fim do Curso de Instrutor de Equitação no começo de novembro incorreria no mesmo erro e permaneceria obsoleto.

Sendo assim, o objetivo deste primário deste trabalho é o de apresentar soluções práticas para a ausência da CBH, facilitando assim o estudo da matéria pelos futuros alunos dos cursos de Instrutor e Monitor dos próximos anos, além de possibilitar a utilização de material em português para os organizadores de Concursos completos no âmbito do Exército Brasileiro e por último demonstrar que a tradução é simples, uma vez que a FEI, didaticamente, já destaca o que foi alterado.

A primeira solução, a nível institucional, seria a de enviar o regulamento de CCE atualizado, tão logo seja disponibilizado pela FEI, ao Centro de Idiomas do Exército para que, auxiliado por um oficial de cavalaria (ou de qualquer outra arma, desde que com um bom conhecimento no esporte), fluente em inglês, possa apresentar um

regulamento atualizado para todos os militares praticantes ou organizadores de Concursos Completos.

A Segunda ideia, a nível somente de Escola de Equitação, podendo ou não ser aproveitado pelas demais OMES, é a de ser realizado um trabalho pelos alunos no começo do curso, em março, orientados pelo instrutor da matéria. Desta forma, o material traduzido poderá ser utilizado pelos alunos ao longo do curso para estudo, realização de provas e participação nas provas de Concurso Completo que a escola participa na organização direta ou indireta. Obviamente, partindo do pressuposto que ao menos um dos alunos seja habilitado em inglês.

Por último, a solução mais simples vislumbrada para não operar com o regulamento em inglês sem ser habilitado no idioma é a de utilizar o Regulamento da Federação Equestre Portuguesa (FEP). Como os eventos de CCE são internacionais e as normas são as da FEI, ou seja, as mesmas para o mundo inteiro, mais fácil seria utilizar o já traduzido pela FEP para o Português de Portugal, tendo o aluno que se adaptar somente as pequenas diferenças de vocabulário do nosso português para o deles.

CONCLUSÃO

Em face das observações aqui empreendidas, restou consignado que a questão do regulamento desatualizado de CCE em português é uma problemática que não deveria existir, uma vez que o Brasil é um forte praticante dos esportes equestres, sempre com posições em destaques historicamente e que as demais entidades acompanham as atualizações da FEI no mesmo passo, enquanto que a CBH permanece inerte.

No caso da tradução do regulamento em si, concluímos que as mudanças foram substanciais, que a necessidade de traduzir os novos dispositivos eram reais e que o nível de dificuldade de atualizar os dispositivos era baixo, pois a FEI facilita apontando as diferenças em cada artigo e palavra alterado.

Por último, entendemos a necessidade do aluno da Escola de Equitação do Exército operar com um material em sua língua pátria, tendo em vista que não é pré-requisito do curso ser habilitado em inglês e que o estudo e a compreensão da matéria CCE podem ser bastante prejudicados caso não haja material devidamente traduzido.

REFERENCIAS

History of Eventing. Tradução nossa. Disponível em <<https://www.waredaca.com/recognized-horse-trials/history-of-eventing/>> Acessado em 18 set. 2018.

The Frugal Foxhunter: Hunting in England. Tradução nossa. Disponível em <<http://eventingnation.com/the-frugal-foxhunter-hunting-in-england/>> Acessado em 18 set. 2018.

Das guerras gregas a caça à raposa: a incrível origem do hipismo esportivo. Disponível em <<http://globoesporte.globo.com/olimpiadas/hipismo/noticia/2016/08/das-guerras-gregas-caca-raposa-incrivel-origem-do-hipismo-esportivo.html>> Acessado em 18 set. 2018.

History of Eventing. Tradução nossa. Disponível em <<https://www.waredaca.com/recognized-horse-trials/history-of-eventing/>> Acessado em 18 set. 2018.

A History of Eventing. Tradução nossa. Disponível em <<https://www.fei.org/stories/history-eventing/>> Acessado em 18 set. 2018.

History of Eventing. Tradução nossa. Disponível em <<https://www.waredaca.com/recognized-horse-trials/history-of-eventing/>> Acessado em 18 set. 2018.

A History of Eventing. Tradução nossa. Disponível em <<https://www.fei.org/stories/history-eventing>> Acessado em 18 set. 2018.

História do CCE no Brasil. Disponível em <<http://www.cbh.org.br/index.php/historico-cce.html>> Acessado em 18 set. 2018.

História do Concurso Completo de Equitação no Brasil. Disponível em <
<http://ccebrasil.blogspot.com/2010/10/historia-do-concurso-completo-de.html> >

Acessado em 05 out. 2018

REGULAMENTO DE CCE CBH. Rio de Janeiro, 2017.

FEI EVENTING RULES. 25.ed. Suíça, 2018.

O Hipismo no Brasil e a CBH. Disponível em <
<http://www.cbh.org.br/index.php/cbh/historico.html> > Acessado em 20 out. 2018.